



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 25 de Outubro de 2023 • Nº 691

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN DE JAPOATA PUBLICA :

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023/PMJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467, Bairro CENTRO
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A7AE6FF8C84E79BEB16559

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25/10/2023, 11:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023



No dia 25 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.910/0001-61, com sede à PC DA MATRIZ nº 467 CEP 49950-000 – Japoatã-SE neste ato legalmente representado por **CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **53344790587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX** CNPJ: **07.846.790/0001-34**

Representante: **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**

Telefone: (79) 3223-1414

Email: **marcoseventosme@gmail.com**

Endereço: **R 1 LOT DIANA, 16 - AEROPORTO, Aracaju - SE - 49037-440**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	400,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 630,00	R\$252.000,00

Descrição: **SANITÁRIO QUÍMICO: tipo luxo com 1,57m de comprimento, 1,57m largura e 2,30 de altura possuindo as seguintes características: respiro que garante uma boa ventilação piso inderrapável, caixa de dejetos com assento, com iluminação e pia com limpeza diária.**

2	80,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.192,00	R\$95.360,00
---	-------	----	---------	---------	--------------	--------------

Descrição: **SANITARIO QUÍMICO PARA DEFICIENTE: tipo luxo com 1,57m de comprimento: 1,57m largura e 2,30 de altura possuindo as seguintes características: respiro que garante uma boa ventilação, piso inderrapável ,caixa de dejetos com assento, com iluminação e pia com limpeza diária.**

Total: **R\$ 347.360,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024**, a contar do dia **25/10/2023**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/SRP/PMJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

A **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, com a intervenção da **Prefeitura Municipal de Japoatã/SE**, inscrito no CNPJ 13.115.910/0001-61 localizada à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento**, inscrito no CNPF/MF sob nº 533.447.905-87 e portador do R. G. nº 1048245 SSP/SE, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 31.035.078/0001-75, com sede na Rua João Augusto Falcao, nº 782 - Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, portador do nº609.787.915-68 RG nº158474 SSP/SE; **Secretaria Municipal da Saúde**, através do **Fundo Municipal da Saúde**, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº nº 11.367.566/0001-72, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **Werner Gomes Siqueira**, portador de RG 1189274 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 693.628.155-91; **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.848.598/0001-88, situada na Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Srª **Michele Cristina dos Santos**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 37344188 SSP/SE, CNPF nº 072.953.315-81e **Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer**, inscrita no CNPJ 31.035.078/0001-75, situada na Rua João Augusto Falcao nº 782 – Centro – Japoatã/SE, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 158474 SSP/SE, CNPF nº 609.787.915-68, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023/SRP/PMJ para Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nºs 010 de 15 de maio de 2013, nº 04 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir

OBJETO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/74154/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76590689875.html

1/7

Gestor: - Endereço: **PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467, Bairro CENTRO**
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A7AE6FF8C84E79BEB16559

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25/10/2023, 11:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiro químico, para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste Município de Japoatã/SE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 025/2023/SRP/PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- A Prestação dos serviços será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os Serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2013;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da Sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município e demais fundos com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25/10/2023, 11:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

• Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar a(s) Contratada(s) quanto à prestação do(s) serviços(s) mediante o envio da ordem de serviços, a ser repassada por meio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) CONTRATADA;
- Permitir ao pessoal da(s) Contratada(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a (s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente TR;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TR, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Aceitar ou recusar a prestação de serviços que não estiverem de acordo com o que foi licitado

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Atender a todas as condições descritas no presente TR;
- Os serviços deverão ser executados, de forma parcelada, no horário, local e dias indicados na respectiva ordem de serviços, dentro do prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços;
- Responsabilizar-se pelo prestação de serviços do objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de autorização que se façam necessários à execução da Prestação de Serviços;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito da prestação de serviços do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a prestação de serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste TR;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/74154/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76590689875.html

3/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25/10/2023, 11:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- empregados de **até 02(duas) horas**, após a notificação da Contratante;
- Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 666/93, com alterações posteriores;
- Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes deste
- O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9. DA ADESÃO

- Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia
- As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta
- Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão
- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- Advertência;
- Multa na forma prevista no item 2;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/registro/precao/74154/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76590689875.html

4/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25/10/2023, 11:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da

11. DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, da Prestação dos Serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 666/93, desde que devidamente comprovados.
- 1º - O Prestador dos Serviços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65,
- 2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 010/2013.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento com a legislação

14. DO FORO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/74154/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76590689875.html

5/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25/10/2023, 11:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX 91826810587
07.846.780/0001-34 Dados: 25/10/2023 11:39:17

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/74154/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76590689875.html

7/7

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467, Bairro CENTRO
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A7AE6FF8C84E79BEB16559

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25/10/2023, 11:40

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer
- E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos

Japoatã/SE 25 de Outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAUDIO DINISIO Assinado de forma digital
NASCIMENTO:53344790587 por CLAUDIO DINISIO
344790587 NASCIMENTO:53344790587
Claudio Dinisio Nascimento

Prefeito Municipal

PARTICIPE:

MARCELO SANTOS Assinado de forma digital por MARCELO
GOMES:60978791568 SANTOS
68 GOMES:60978791568
Marcelo Santos Gomes

Secretário Municipal da Educação

WERNER GOMES Assinado de forma digital por WERNER
SIQUEIRA:69362815591 GOMES
815591 SIQUEIRA:69362815591
Werner Gomes Siqueira

Secretário Municipal da Saúde

MICHELE CRISTINA SANTOS Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA
NASCIMENTO:07295331581 SANTOS
NASCIMENTO:07295331581
Michele Cristina dos Santos

Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho

TESTEMUNHAS



CPF

620207955-34

TESTEMUNHAS



CPF

019.685.525-02

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLAUDIO DINISIO Assinado de forma digital
NASCIMENTO:53344790587 por CLAUDIO DINISIO
NASCIMENTO:53344790587

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO:53344790587
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX